



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer nº 06298/2008/DF COGAP/SEAE/MF

Em 21 de novembro de 2008.

Referência: Processo n.º 18101.000608/2008-27.

Assunto: Distribuição Gratuita de Prêmios
Requerente: Caixa Econômica Federal
Modalidade: assemelhada a concurso

Trata-se de pedido de autorização formulado nos termos da Lei n.º 5.768/71, com vistas à distribuição gratuita de prêmios, sob forma assemelhada a concurso, pela empresa Caixa Econômica Federal, com sede na SBS Quadra 4 lotes 3/4 - 4º andar, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04. A modalidade concurso a qual a presente operação é assemelhada está prevista no art. 1º da Lei n.º 5.768/71 e regulamentada nos art. 25 e 30 do Decreto n.º 70.951/72.

1. Da Promoção

Trata-se da “PROMOÇÃO DÊ UM SALTO NA SUA VIDA CAIXA”, a realizar-se em todo o território nacional, no período de 28/11/2008 a 17/02/2009 (período de participação: 28/11/2008 a 26/01/2009), a fim de incentivar as transações de compra no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) com os Cartões de Crédito CAIXA (exceto Cartão BNDES CAIXA e Amazônia Card).

Serão distribuídos 5 (cinco) imóveis (casa ou apartamento) residenciais urbanos, cada um no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em certificado de ouro, sendo o valor total dos prêmios de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O prêmio lúdico, Casa ou Apartamento, deverá ser obrigatoriamente um imóvel residencial urbano, em território nacional, de livre escolha do contemplado, que deverá adquiri-lo por meio do resgate do seu prêmio Certificado de Ouro. A Caixa Econômica Federal garantirá a entrega do referido prêmio – Certificado de Ouro –, sem quaisquer ônus para o ganhador, por meio da Carta-Compromisso, em duas vias, assinada pelos seus representantes legais constituídos e pelo contemplado, o qual será entregue no endereço do mesmo. Todos os impostos e taxas incidentes serão suportados pela empresa promotora, sem qualquer ônus para o ganhador. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro, exceto para os casos previstos no art. 20 desta Portaria.

Devido à intangibilidade dos prêmios, os mesmo não serão exibidos.

Para participar da promoção, pessoas físicas e jurídicas titulares dos cartões de crédito CAIXA (exceto Cartão BNDES CAIXA e Amazônia Card), deverão se cadastrar gratuitamente entre 0h01 (primeiro minuto) do dia 28/11/2008 e 23h59 do dia 26/01/2009, horário oficial de Brasília, e efetuar transações de compra no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) durante o período da ação promocional.

Esse cadastramento deverá ser feito pelo site www.deumsaltonasuavida.com.br ou pelo telefone 0800 644 4900, uma única vez, a qualquer momento da promoção, informar os dados do titular do cartão – número do CPF/CNPJ, telefone e e-mail (opcional) – e responder corretamente à seguinte pergunta: "Qual o cartão que ajuda você a dar um salto na sua vida?"

Cartões de Crédito CAIXA outros

sendo a resposta correta, cartões Caixa

Nesse cadastramento serão considerados todos os cartões de crédito CAIXA vinculados ao CPF/CNPJ do titular.

Serão consideradas as compras realizadas no período de 28/11/2008 a 26/01/2009.

A cada compra no valor igual ou múltiplo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), com os cartões de crédito participantes da promoção, será emitido automaticamente um cupom físico para o participante concorrer ao prêmio. Valores não múltiplos de R\$ 50,00 (cinquenta reais) serão desprezados.

Exemplo 1: Compra de R\$ 50,00 equivale a 1 cupom

Exemplo 2: Compra de R\$ 58,00 equivale a 1 cupom

Exemplo 3: Compra de R\$ 49,99 não terá direito a nenhum cupom

Exemplo 4: Compra de R\$ 100,00 equivale 2 cupons

Não serão aceitos acúmulos de comprovantes de venda (CV) ou saldo de comprovantes de vendas para completar R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou seus múltiplos.

São consideradas transações de compra válidas: compras em moeda nacional (transações manuais, eletrônicas via POS – Point Off Sales – ou PDV – TEF) ou outros meios eletrônicos, realizadas no período de 28/11/2008 a 26/01/2009 e consideradas as que não estão estiverem pendentes de autorização e cujo processamento seja realizado até 16/02/2008.

Com relação às compras parceladas, será considerado o valor da compra para geração de cupons. Ou seja, uma compra no valor total de R\$ 150,00, parcelada em 5 vezes de R\$ 30,00, dará direito à 3 cupons.

Não serão consideradas transações válidas para geração de cupons: saques em dinheiro, pagamento de anuidade, encargos contratuais e moratórios, tarifas, serviços e seguros, estorno ou ajustes de valores (Chargeback), transações de compras internacionais, autorizações de compra solicitadas e não autorizadas, compras canceladas e compras dadas como não reconhecidas.

Os participantes poderão confirmar a quantidade de cupons que estarão concorrendo à promoção pelo site www.deumsaltonasuavida.com.br ou pelo telefone 0800 703 3738, a partir do dia 22/12/2008). Dúvidas referentes ao saldo de cupons, bem como reclamações sobre cadastro, poderão ser dirimidas nos mesmos canais até às 18hs do dia 14/02/2009.

Os cupons gerados e impressos pela conversão do Sistema de Processamento de Dados da CAIXA, operacionalizados pela Orbital S.A., serão enviados para a urna central de apuração, localizada no Conjunto Cultural da CAIXA em Brasília, na SBS Quadra 4 – Lotes 3/4 – Anexo, ao final do período da promoção.

Na ocasião, serão escolhidos aleatoriamente 5 (cinco) cupons para premiação dos 5 (cinco) Certificados de ouro para compra das unidades residenciais urbanas, encerrando assim, a apuração.

Os cupons dos ganhadores, escolhidos aleatoriamente, não retornarão à urna. Mas o ganhador de um prêmio poderá ganhar outro(s) prêmio(s), caso novo(s) cupom(ns) em seu nome seja(m) selecionado(s).

A apuração será realizada no dia 17/02/2009 para os cupons impressos, relativos às transações de compras realizadas no período de 0h01 (primeiro minuto) do dia 28/11/2008 até as 23h59 do dia 26/01/2009, horário oficial de Brasília, no Conjunto Cultural da CAIXA em Brasília, na SBS Quadra 4 – Lotes 3/4 – Anexo, às 14h, com livre acesso aos interessados.

Os contemplados serão contatados no endereço constante em seu cadastro na CAIXA*, no prazo de 30 dias contados da data da apuração e receberão em suas respectivas residências os prêmios, sem ônus algum para o consumidor.

(*) Caso o contemplado não seja encontrado pelo seu cadastro na CAIXA, será feita nova tentativa pelo telefone e/ou e-mail indicados no cadastro da promoção.

Caso o participante contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. Deverá ser comprovada a capacidade do participante contemplado, o quanto previsto neste item, quando da entrega do prêmio.

A divulgação institucional da promoção comercial pela mídia será feita por Mala Direta e Bandeirola nas agências da Caixa.

A prescrição do direito ao prêmio ocorrerá no prazo de 180 dias contados a partir da respectiva apuração, conforme o art. 6º do Decreto nº 70.951, de 1972 e o valor correspondente será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez dias.)

Os ganhadores autorizarão o uso de seu nome, imagem, voz e som, para a divulgação do resultado em campanha publicitária subsequente e de sustentação dessa ação, sem nenhum ônus às pessoas jurídicas promotoras, pelo período de até 1 (um) ano contado a partir da data da apuração.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à CAIXA.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas ao órgão autorizador, quando o prejudicado não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

No caso do contemplado ser pessoa jurídica, o prêmio será incorporado ao patrimônio da empresa detentora da conta do cartão CAIXA.

Não terão validade cadastramentos que não preencherem as condições básicas do concurso e que impossibilitem a verificação de sua autenticidade, valendo apenas os cupons originais.

Os participantes serão automaticamente excluídos da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

Os prêmios são intransferíveis, não podendo ser comercializados, nem ter o seu valor convertido em dinheiro.

Na ocorrência do participante contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento e desde que apresentada a devida documentação que os legitime.

O participante contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade.

Não poderão participar da promoção empregados da CAIXA Econômica Federal lotados na SUCSE – Superintendência Nacional de Cartões e Seguros (GECOP, GECRE e GEDEB), SUMAC – Superintendência Nacional de Comunicação e Marketing (GEPRO, GEPUP, GECOM, GEPAT, GEVIR, GECIC, ASSIMP), SUETI – Superintendência de Execução em TI (GEOTI, GEITI, GEFIT, REROP/BR, REROP/SP e REDEA/BR), Orbital Serviços e Processamento de Informações Comerciais, funcionários das agências promotoras Borghiehr Lowe e Casanova Comunicação e do escritório Ricardo Moreira Advogados Associados S/S.

Os participantes, ao se cadastrarem nesta promoção, aceitam irrestritamente todas as condições previstas neste regulamento.

Fica, desde já, eleito o Foro do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

O responsável pela prestação de contas é o Sr Ricardo Moreira da Silveira CPF 834.407.471-15, Telefone – 11 3079-5219.

2. Da Documentação

A empresa apresentou toda a documentação exigida pela Portaria MF n.º 41/08, quais sejam: cópia autenticada dos Atos Constitutivos e respectivas alterações; Certidões negativas de débito com relação aos Tributos Federais, Estaduais e Municipal, e à Previdência Social; plano de operação; e demonstrativo de receita operacional.

3. Da Receita Operacional

Para análise da receita operacional, deve se observar a tabela abaixo, elaborada com base na receita operacional da empresa nos meses de junho a agosto de 2008:

Análise da Receita Operacional

Mês	CEF
jun/08	4.394.531.023,47
jul/08	4.165.043.842,38
ago/08	3.823.026.623,94
total	12.382.601.489,79
Média mensal	4.127.533.829,93
5% Média Mensal	206.376.691,50
Vr total Prêmios	R\$ 500.000,00
Total de Meses	95 dias

Fonte:requerente

A tabela demonstra que o valor total da premiação a ser distribuída, isto é, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), é inferior à 5% da média mensal da receita operacional da empresa, que é de R\$ 206.376.691,50(duzentos e seis milhões, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos),o que possibilita a realização da promoção, de acordo com o art. 3º, caput, do Decreto n.º 70.951/72.

4. Da Taxa de Fiscalização

A taxa de fiscalização instituída pelo art. 50 da Medida Provisória n.º 2.158-35/01, no valor de R\$ 10.667,00 (dez mil seiscentos e sessenta e sete reais), foi devidamente recolhida pela empresa, conforme demonstra recibo de depósito anexo ao processo.

5. Recomendação

Diante do exposto, recomenda-se o deferimento do pedido de autorização solicitada pela empresa Caixa Econômica Federal e a emissão do certificado de autorização para a

realização da distribuição gratuita de prêmios.

À consideração superior.

MARIA HELENA FERRARI
Técnica

WALDIR EUSTÁQUIO MARQUES JÚNIOR
Assistente

JULIANA OLIVEIRA CAVALCANTI
Coordenadora-Geral de Análise de Promoções Comerciais

De acordo.

PRICILLA MARIA SANTANA
Secretária de Acompanhamento Econômico, Substituta